



TERCEIRIZAÇÃO: MITOS E VERDADES



DISCUTE-SE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS A REGULAMENTAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO. O PRINCIPAL PROJETO DE LEI É O 4330/2004, DE AUTORIA DO DEPUTADO SANDRO MABEL (PMDB-GO). ATUALMENTE, O PL TRAMITA NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, CUJO RELATOR É O DEPUTADO ARTHUR MAIA (PMDB-BA), QUE APRESENTOU SUBSTITUTIVO.

Conheça a seguir os mitos e as verdades sobre a terceirização e o PL 4330/04:

O Projeto de Lei 4330/04 vai retirar ou reduzir o direito dos trabalhadores. **FALSO**

O Projeto de Lei não exclui ou reduz os direitos dos trabalhadores. Ao contrário, os empregados da empresa contratante e da empresa contratada terão assegurados os direitos aos salários, ao 13º salário, às férias e a todos os outros direitos e garantias estabelecidos na legislação trabalhista e em acordos e convenções coletivas de suas respectivas categorias profissionais.

A terceirização de serviços especializados é fundamental para a competitividade das empresas e para a geração de empregos. **VERDADEIRO**

A terceirização é uma realidade mundial que objetiva ganhos de especialidade, qualidade, eficiência, produtividade e competitividade. Tudo isso gera riqueza para o país, que por sua vez cria maiores oportunidades de emprego. Setores como construção civil, nanotecnologia, biotecnologia, naval, mecânica, hospitalidade, tecnologia da informação, entre outros, só serão mais eficientes, produtivos e competitivos com a terceirização de serviços especializados.

O Projeto de Lei 4330/04 vai precarizar o trabalho. **FALSO**

O Projeto de Lei protege os empregados envolvidos na execução dos serviços terceirizados, pois estabelece que a empresa contratante deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas que cabem à empresa contratada, como o pagamento de salários, férias, 13º salário, o recolhimento de FGTS, INSS, etc. Além disso estabelece que se a contratada não cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, a empresa contratante deverá cumpri-las.

A terceirização bem feita é a executada com todos os trabalhadores sob estrita proteção. **VERDADEIRO**

A proteção a ser feita com base nas regras do Projeto de Lei 4330/04 será total, abrangendo o registro em carteira de trabalho, jornada legal fixada, férias, 13º salário, proteções previdenciárias e FGTS, bem como todos os demais direitos previstos na legislação trabalhista e tudo o que estiver definido nos acordos e convenções dos empregados das respectivas categorias profissionais.

A responsabilidade solidária entre as empresas é a única forma de garantir o direito dos trabalhadores. **FALSO**

O Projeto de Lei prevê uma dupla garantia a todos os empregados que participam da terceirização. A responsabilidade subsidiária obriga simultaneamente tanto a contratante como a contratada e garante os direitos dos empregados. Além disso, o Projeto de Lei prevê que se a contratante não fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada, pode ser diretamente responsabilizada por essas obrigações (tornando-se então solidária). Por outro lado, se for exclusivamente solidária não há essa dupla proteção, e a empresa contratada (prestadora dos serviços) pode se sentir desobrigada em manter uma relação adequada com seus empregados e empresas contratantes.

Ao abrir a possibilidade da contratação de serviços em atividades-fim, o Projeto de Lei 4330/04 vai permitir a terceirização de tudo. **FALSO**

O Projeto de Lei admite apenas a contratação de atividades executadas por empresas especializadas e os serviços devem ser determinados e específicos. Não será admitida a contratação de empresas “guarda-chuva”, ou seja, aquelas que fazem tudo e que oferecem seus serviços às contratantes como mera intermediação de mão de obra. O fundamental é garantir as proteções aos trabalhadores, e isso o Projeto de Lei faz.

O Projeto de Lei 4330/04 destruirá a relação dos sindicatos com os trabalhadores. **FALSO**

Cada categoria profissional tem sindicatos que defendem seus direitos e firmam convenções e acordos coletivos com os empregadores. Por exemplo: os metalúrgicos são todos representados pelos sindicatos de trabalhadores metalúrgicos, e os seguranças e vigilantes são todos representados pelos sindicatos de seguranças e de vigilantes. Essa relação continuará exatamente da mesma forma.

O Projeto de Lei 4330/04 não prevê melhorias para as condições de saúde e segurança e não evitará acidentes e doenças do trabalho que atingem os empregados da contratada. **FALSO**

O Projeto de Lei estabelece claramente que a empresa contratante será corresponsável por garantir condições de trabalho adequadas e seguras também aos empregados da contratada durante a execução do contrato de terceirização.

O Projeto de Lei 4330/04 estabelece bases sólidas para o cumprimento das obrigações em relação aos trabalhadores que participam da terceirização. **VERDADEIRO**

Além da previsão da corresponsabilidade das empresas contratante e contratada, há outras proteções. Uma delas é a obrigação de a empresa contratada ter capital social integralizado proporcional ao número de empregados. Isso afasta empresas de aventureiros que, na hora de pagar as verbas rescisórias, fecham as portas e desaparecem. Outra é a previsão de garantia no contrato para o pagamento dos direitos dos empregados. Com isso, fica reduzida a possibilidade de calotes contra os trabalhadores.

O Projeto de Lei 4330/04 só admite contratar empresas especializadas. **VERDADEIRO**

Uma empresa só poderá contratar serviços se houver a comprovação de que a empresa contratada tem capacidade técnica para realizar os serviços, por exemplo, tendo em seu quadro de pessoal profissionais qualificados para executar o que consta de seu contrato social.

Os empregadores terão que respeitar a legislação trabalhista e as negociações coletivas. **VERDADEIRO**

Tanto a empresa contratante como a empresa contratada terão que respeitar os direitos de seus empregados previstos na legislação e nas convenções e acordos coletivos relativos às respectivas categorias profissionais.

O Projeto de Lei 4330/04 garante o acesso dos terceirizados a facilidades oferecidas pelas empresas contratantes a seus empregados. **VERDADEIRO**

O Projeto de Lei garante aos empregados das empresas contratadas o direito de utilizar as facilidades oferecidas pela contratante a seus próprios empregados, como refeitórios, serviço médico interno e transporte.